A C Ó R D Ã O

TC-018077.989.25-9
CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – MUNICIPAL
REPRESENTANTE: Decisium Soluções em Negócios Ltda.
REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Vargem.
ASSUNTO: Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial nº 26/2025, Processo Administrativo nº 410/2025 que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software pelo período de 12 meses, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do Município de Vargem e Câmara Municipal de Vargem.
ADVOGADOS: Adriano Ribeiro da Silva (OAB/SP nº 288.485); Alexandre Sala (OAB/SP nº 312.805); Alysson Alex Souza e Silva (OAB/SP nº 256.087).

TC-018082.989.25-2
CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – MUNICIPAL
REPRESENTANTE: Jose Eduardo Bello Visentin.
REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Vargem.
ASSUNTO: Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial nº 26/2025, Processo Administrativo nº 410/2025 que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software pelo período de 12 meses, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do Município de Vargem e Câmara Municipal de Vargem.
ADVOGADOS: Jose Eduardo Bello Visentin (OAB/SP n° 168.357); Alexandre Sala (OAB/SP nº 312.805); Alysson Alex Souza e Silva (OAB/SP nº 256.087).

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO. REPUBLICAÇÃO DO EDITAL APÓS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL PLENO. DELIMITAÇÃO DO ÂMBITO DE COGNIÇÃO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA DE MATÉRIAS JÁ APRECIADAS. ATENDIMENTO PARCIAL DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORMENTE EXPEDIDAS. MANUTENÇÃO INDEVIDA DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. INCOMPATIBILIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. DISCIPLINA INADEQUADA DA PROVA DE CONCEITO. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS E EXIGÊNCIAS POTENCIALMENTE RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE. MODELO DE REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MUJ26-1WLB-7Z26-95Y5

DESPROVIDO DE MÉTODO OBJETIVO DE MENSURAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. RISCO DE PAGAMENTOS DISSOCIADOS DA EFETIVA PRESTAÇÃO. NECESSIDADE DE NOVAS RETIFICAÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. RECOMENDAÇÃO PARA COMPATIBILIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SOLUÇÃO INTEGRALMENTE BASEADA EM AMBIENTE WEB. PROCEDÊNCIA PARCIAL DAS REPRESENTAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente parcialmente as Representações formuladas por Decisium Soluções em Negócios Ltda. e José Eduardo Bello Visentin, devendo a Prefeitura de Vargem, com isso, providenciar a retificação do Edital do Pregão Presencial n° 26/2025, na seguinte conformidade: a) suprimir a exigência de apresentação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial; b) aprimorar as regras concernentes à prova de conceito, a fim de que a aferição da amostra do sistema ofertado se limite ao essencial para atendimento das finalidades almejadas, atendo-se ao uso de critérios objetivos, transparentes e proporcionais de avaliação; e, c) estipular formato de remuneração condizente com método objetivo e adequado para medir o andamento de cada etapa dos serviços, para que não haja o risco de pagamentos por atividades que não foram efetivamente prestadas.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MUJ26-1WLB-7Z26-95Y5